



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 21 de fevereiro de 2017

Número 947

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 9.575 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E REVOGA PORTARIA Nº 8.502, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c” do inciso II, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20.03.1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão interna de avaliação de desempenho, nas Secretarias abaixo mencionadas, e revoga Portaria nº 8.502, de 11 de abril de 2016.

Procuradoria Geral do Município

Lucas Gonçalves de Brito - Procurador
Hermelino Teixeira Goulart - Chefia Imediata
Leonardo de Lima Braga- Representante dos Servidores

Controladoria Geral do Município

Ayrê Azevedo Penna – Controlador
Francisco Hênio de Melo França – Chefia Imediata
Viviane Junqueira Silva – Representante dos Servidores

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Bruno Chaves Violante - Secretário
Rita de Cássia Oliveira Rocha – Chefia Imediata
Mirele Abreu Carvalho de Oliveira - Representante dos Servidores

Secretaria Municipal da Fazenda

Cássio Marcílio de Almeida – Secretário

Rendas Imobiliárias

Oberdam José Garcia de Castro

Rendas Mobiliárias

Marcos Antônio Magalhães

Contabilidade

Carlos Alberto Coelho

Tesouraria

Edna Aparecida Fernandes Moysés

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Cássio Marcílio de Almeida – Secretário
Kariny Silva Teixeira Caldeira Brant - Chefia Imediata
Adenilson Marcos Porto - Representante dos Servidores

Secretaria Municipal de Cultura

Gutembergue Ferreira da Silva – Secretário
Andreia Martins Balbi dos Anjos - Chefia Imediata



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 21 de fevereiro de 2017

Número 947

Elisa França Vasconcellos - Representante dos Servidores

Secretaria Municipal de Assistência Social

Paulo Henrique França Canabrava - Secretário

Geraldo Henrique Ferreira - Chefia Imediata

Maria José Campolina Pontes- Representante dos Servidores

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Bruno Chaves Violante – Secretário

Cláudia Elane de Souza Soares - Chefia Imediata

Lúcia Magally de Jesus Abreu - Representante dos Servidores

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Bruno Chaves Violante - Secretário

Setor de Transporte e Trânsito:

Sidney Eduardo da Silva- Chefia Imediata

Ernani Santana de Moura- Representante dos Servidores

Setor de Faixa Azul:

Jairo Roney de Jesus- Chefia Imediata

Juarez Luziano Alves Tavares - Representante dos Servidores

Setor Guarda Municipal:

Fabrcício Dennis Soares - Chefia Imediata

Alonchalys Trindade Ribeiro - Representante dos Servidores

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Vitor Dias Campos – Secretário

Matusalém de Andrade - Chefia Imediata;

Israel Corrêa - Representante dos Servidores.

Secretaria Municipal de Administração

Mauro Cleber Gonçalves Júnior – Secretário

Eliana Aparecida Rocha - Chefia Imediata DRH

Representantes dos Servidores:

Ana Cláudia Brasil Pinto - Administração

Ronaldo da Rocha Ribeiro – Zeladoria

Nilson Antônio Magalhães - Patrimônio

Edilson Ferreira da Silva – Vigias

Ricardo Barbosa Maciel– Regularização Fundiária

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nadab Estanislau Abelin - Secretário

Edy Willian Campelo Dias - Chefia Imediata

Silvana Inêz Duarte Tavares - Superintendente

Maria Marlene de Oliveira Barbosa Matos- Representante dos Servidores

Secretaria Municipal de Saúde

Magnus Eduardo Oliveira da Silva - Secretário

Tânia Aparecida Alves de Freitas Soares – Chefia Imediata

Glacy Ferreira Maciel – Representante dos Servidores

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Gutembergue Ferreira da Silva – Secretário

Fabricio Frederighi Fonseca- Chefia Imediata

Ademir Isabel Pereira- Representante dos Servidores

Núcleo de Licitações e Compras

Luiz Carlos Gomes de Araújo- Consultor

Gisele Moreira da Silva - Chefia Imediata

Adélia Figueiredo Carvalho- Representante dos Servidores



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 21 de fevereiro de 2017

Número 947

Secretaria Municipal de Educação

Gutembergue Ferreira da Silva – Secretária
Mirian de Cássia Moura Campelo – Chefia Imediata
Girlei de Oliveira Barbosa – Representante dos Servidores

Art. 2º - Para se incumbirem de avaliar os servidores efetivos e/ou estáveis, para concessão de Gratificação de Desempenho, de acordo com as condições estabelecidas pela Lei nº 6.986 de 29 de junho de 2004 e Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 31 de janeiro de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

LUCAS GONÇALVES DE BRITO

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº9.600 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA A PORTARIA Nº. 6.833 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014 QUE “CRIA A COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.”.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, do inciso II, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Portaria nº. 6.833 de 04 de setembro de 2014 que “*cria a comissão técnica de elaboração e acompanhamento do planejamento urbano e desenvolvimento municipal*” passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º *Integram a Comissão Técnica os seguintes servidores, para o primeiro mandato, que será de 02 anos:*

- I. *Vitor Dias Campos (Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas)*
- II. *Sideny Goreth Gomes Abreu (Secretaria Municipal Meio Ambiente)*
- III. *Magnum Fernando Soares da Paixão (Dep. Licenciamento Obras)*
- IV. *Mariana Figueiredo Verdolin Cabral (Licenciamento Obras)*
- V. *Lidiane Lane Ferreira Alves (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão)*
- VI. *Jonas Felisberto Dias (Departamento de Licenciamento de Obras)*
- VII. *Antonio Garcia Maciel (Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas)*
- VIII. *Oberdan Garcia de Castro (Superintendência de Rendas Imobiliárias)*
- IX. *Márcio Miranda (Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas)*
- X. *Matusalem Andrade (Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas)*
- XI. *Mario Marcio Campolina Paiva (Coordenador de Projetos Especiais)*
- XII. *Cintia Campos Lanza (Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas)*
- XIII. *Fernanda Oliveira Lanza França (Licenciamento de Obras)*
- XIV. *Arthur Moreira Dias (Licenciamento de Obras)*
- XV. *Viviane Araújo França (Licenciamento de Obras)*
- XVI. *Magno Abreu Machado (Procuradoria Geral do Município)*
- XVII. *Adriano Fernandino França (SAAE)*
- XVIII. *Jairo Roney de Jesus (Secretaria Municipal de Trânsito)*”

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do artigo 7º que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

Parágrafo único. Fica designada para exercer a função descrita no caput a servidora Fernanda Oliveira Lanza França, lotada no Departamento de Licenciamento de Obras. “



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 21 de fevereiro de 2017

Número 947

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de fevereiro de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

VITOR DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 019/2017.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos do artigo 191 da Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016, artigo 2º inciso II da Lei nº 5.406/1997 e do art. 7º da Lei Delegada nº 18/2013:

Considerando denúncia exarada pela Secretaria Municipal de Administração, através do ofício nº 519/2014/SMADP, no qual relata que o servidor **E.A.T.**, matrícula 21.541-4 estaria cumprindo pena desde 29/08/2014;

Considerando que através de Apuração Prévia, realizada pela Comissão Sindicante, foi constatado que o servidor em epígrafe foi condenado a cumprir 13 (treze) anos e 05 (cinco) meses de reclusão;

Considerando que a conduta do servidor transgredir, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso XIX c/c art. 182, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 92, I, do Código Penal;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 192 e ss. da Lei Complementar nº 192/2016, em face do servidor em epígrafe, que ficará a cargo da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 9.329 de 05 de janeiro de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº 192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante sejam concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 020/2017.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 078/2013 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Através da Portaria nº 9.329 de 05 de janeiro 2017, foi designada Comissão Processante para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 078/2013 em desfavor do servidor R.L.P., matrícula 5006548, por suposta infração aos dispositivos da Lei Complementar nº 192/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas. Da análise dos autos foram observadas várias nulidades absolutas, referente a composição de comissão processante por servidores exoneráveis *ad nutum*. Diante disso, a Comissão encaminhou o referido processo para análise do Corregedor Geral do Município. Em decisão exarada pelo Ilustre Corregedor foi declarada a nulidade absoluta do processo administrativo nº 078/2013, tendo em vista a ocorrência de vício



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 21 de fevereiro de 2017

Número 947

insanável e por consequência foi determinado o arquivamento do feito. Diante da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 208, da Lei Complementar nº 192/2016, deixou de determinar a instauração de novo procedimento administrativo. Por fim, foi determinada a intimação do servidor R.L.P., matrícula 5006548 para conhecimento da referida decisão.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, Arquive-se. Intime-se.

Sete Lagoas-MG, 15 de fevereiro de 2017

LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 022/2017.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 016/2011 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Através da Portaria nº 5.652 de 18 de dezembro de 2013, foi designada Comissão Processante para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 16/2011 em desfavor da servidora M.E.F., matrícula 23.426-4, por suposta infração aos dispositivos da Lei Complementar nº 079/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas à época da denúncia. Da análise dos autos foram observadas várias nulidades absolutas, referente a composição de comissão processante por servidores exoneráveis *ad nutum*. Diante disso, a Comissão encaminhou o referido processo para análise do Corregedor Geral do Município. Em decisão exarada pelo Ilustre Corregedor foi declarada a nulidade absoluta do processo administrativo nº 016/2011, tendo em vista a ocorrência de vício insanável e por consequência foi determinado o arquivamento do feito. Diante da constatação de instauração do PAD nº 097/2014, versando sobre abandono de emprego pela servidora em epígrafe, deixou de determinar a instauração de novo procedimento administrativo. Por fim, foi determinada a intimação do servidor M.E.F., matrícula 23.426-4 para conhecimento da referida decisão.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, Arquive-se. Intime-se.

Sete Lagoas-MG, 17 de fevereiro de 2017

LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 024/2017.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2012 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Através da Portaria nº 9.329 de 05 de janeiro 2017, foi designada Comissão Processante para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 007/2012 em desfavor do servidor W.A.R.C., matrícula 1475-9, por suposta infração aos dispositivos da Lei Complementar nº 192/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas. Da análise dos autos foram observadas várias nulidades absolutas, referente a composição de comissão processante por servidores exoneráveis *ad nutum*. Diante disso, a Comissão encaminhou o referido processo para análise do Corregedor Geral do Município. Em decisão exarada pelo Ilustre Corregedor foi declarada a nulidade absoluta do processo administrativo nº 007/2012, tendo em vista a ocorrência de vício insanável e por consequência foi determinado o arquivamento do feito. Diante da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 208, da Lei Complementar nº 192/2016, deixou de determinar a instauração de novo procedimento administrativo. Por fim, foi determinada a intimação do servidor W.A.R.C., matrícula 1475-9 para conhecimento da referida decisão.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, Arquive-se. Intime-se.

Sete Lagoas-MG, 20 de fevereiro de 2017.

LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 025/2017.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 21 de fevereiro de 2017

Número 947

020/2012 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Através da Portaria nº 9.329 de 05 de janeiro de 2017, foi designada Comissão Processante para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 020/2012 em desfavor da servidora C.A.B., matrícula 1.431-5, por suposta infração aos dispositivos da Lei Complementar nº 079/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas à época da denúncia. Da análise dos autos foram observadas várias nulidades absolutas, referente a composição de comissão processante por servidores exoneráveis *ad nutum*. Diante disso, a Comissão encaminhou o referido processo para análise do Corregedor Geral do Município. Em decisão exarada pelo Ilustre Corregedor foi declarada a nulidade absoluta do processo administrativo nº 020/2012, tendo em vista a ocorrência de vício insanável e por consequência foi determinado o arquivamento do feito. Diante da constatação da prescrição da pretensão punitiva, nos moldes do art. 208, I, da Lei Complementar nº 192/2016, deixou de determinar a instauração de novo procedimento administrativo, determinando a exoneração *ex officio* da servidora C.A.B, ma.: 1.431-5. **Por fim, considerando que a servidora C.A.B, ma.: 1.431-5 se encontra em lugar incerto e não sabido, fica a mesma intimada da referida decisão, podendo recorrer, se quiser, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, Arquive-se. Intime-se.

Sete Lagoas-MG, 20 de fevereiro de 2017.

LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS
Corregedor Geral do Município

DIVERSOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRA 0008 – Convênio nº 06/2017. Entre: Município de Sete Lagoas e a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas – AMAV. OBJETO: Pagamento de contribuição referente à participação do Município de Sete Lagoas na AMAV, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à expansão econômica e social deste Município e dos outros municípios que compõe a AMAV, observando-se a legislação, os princípios constitucionais e o interesse público. Valor Total: R\$ 216.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 17/02/2017.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Luiz Carlos Gomes de Araújo
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Pregão Presencial nº 19/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que a sessão pública do Processo Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2017 cujo objeto é o registro de preços que visa eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, para atender os veículos atrelados a frota das Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas, Educação e de Saúde, foi reagendada senão vejamos. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 08/03/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 08/03/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Leonardo Alves de Araújo – Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O Município de Sete Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil e disposições da Lei Municipal nº 8.229 de 21 de janeiro de 2013



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 21 de fevereiro de 2017

Número 947

e normas constantes deste Edital e seus anexos, visando à contratação por prazo determinado de profissionais, pessoas físicas, interessadas em prestar serviços de natureza esportiva, educativa e cultural.

1 – DO OBJETIVO:

O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a seleção de profissionais através de contratação em caráter temporário de excepcional interesse público, com a finalidade de compor o quadro técnico da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para a execução do Programa Esporte e Lazer da Cidade- PELC, Convênio nº 817982/2015.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo regido por este Edital composto por 11 (onze) páginas, destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas conforme Anexo I.

2.1. O presente Edital é complementado nos Anexos I, II, III e IV conforme indicação:

Anexo I: Cargo, qualificação exigida, carga horária, nº de vagas e vencimentos mensais;

Anexo II: Ficha de inscrição;

Anexo III: Folha de rosto (deverá ser preenchida e colada na parte externa do envelope);

Anexo IV: Modelo de currículo a ser entregue (não serão aceitos outros modelos);

2.2. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial Organizadora instituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, através de **Portaria Municipal nº 9.595 de 06 de Fevereiro de 2.017**, a qual irá conduzir o processo de realização da seleção, objeto deste Edital, em todas as suas etapas.

3 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

3.1. Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a) ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

3.2. Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

3.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.4. Estar quite com as obrigações militares (caso de candidatos do sexo masculino);

3.5. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos na data de contratação;

3.6. Ter a escolaridade compatível nas áreas discriminadas, objeto da seleção;

3.7. Não exercer outro cargo ou função pública, salvo o disposto na exceção do inciso XVI do art. 37 e § 10 deste mesmo artigo da Constituição Federal.

4 - DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada à Av. Professor Maurílio de Jesus Peixoto, 535, Boa Vista, Sete Lagoas, no período de **23/02/2017 à 10/03/2017**, das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, conforme ficha de inscrição apresentada no Anexo II deste Edital;

4.3. O candidato interessado não terá ônus na participação do processo seletivo simplificado.

4.4. Os interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão entregar em envelope lacrado, devidamente identificado, na forma do Anexo III (folha de rosto), contendo os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo II;

b) Currículo, conforme Anexo IV, contendo a identificação do candidato, experiência profissional na área de atuação (quando for o caso), capacitação e outras atividades correlacionadas com a função desejada, acompanhadas de cópia da documentação comprobatória que servirão de base para a avaliação curricular e posterior classificação;

c) Cópia da Carteira de Identidade com foto, CPF e Carteira de Profissional;

d) Certificado de Graduação em curso Superior, Ensino Médio, Técnico ou Fundamental, de acordo com a exigência de escolaridade da função pleiteada;

e) Para os candidatos que irão apresentar comprovação de experiência (mínima de 06 meses) na atividade pleiteada, só será aceita esta comprovação, através de atestado ou declaração, fornecido pela empresa/instituição, na qual ocorreu a prestação de serviços, podendo ser pública ou privada;

f) Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral ou, que poderá ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 21 de fevereiro de 2017

Número 947

4.4.1. Serão eliminados automaticamente os candidatos que não apresentarem os requisitos previstos no item 4.4. A ausência de documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a análise do mérito quanto ao pedido de cadastramento pela Comissão Especial Organizadora;

4.5. O presente Edital e seus anexos poderão ser consultados no Portal do Município, através do endereço eletrônico: <http://www.setelagoas.mg.gov.br> e fixado no mural de avisos no hall da Prefeitura;

4.6. O candidato somente poderá concorrer em 01 (um) único cargo;

4.7. No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior.

5 - DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. A seleção consistirá nas seguintes etapas eliminatórias:

5.1.1. A seleção constará de análise curricular, sendo aceita, somente a comprovação de experiência na área de atuação através de atestado ou declaração, fornecida pela empresa/instituição, em documento original ou cópia autenticada em cartório, na qual ocorreu a prestação de serviço. Para efeito de experiência profissional não serão computados períodos inferiores a 06(seis) meses completos.

5.1.2. Análise sobre Formação Acadêmica e Cursos;

5.1.3. Entrevista realizada no ato da inscrição.

5.1.4. Será atribuída nota de 0 a 100 para a Entrevista.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Público. Aplica-se para a formação do cadastro de reserva o mesmo percentual de 10% (dez por cento) de vagas reservadas para as pessoas com deficiência;

6.2. Fica assegurado as pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que haja manifestação previa quanto a condição de deficiente;

6.3. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente;

6.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência deverão solicitar no momento da inscrição condição especial no local de aplicação da prova;

6.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados em lista à parte;

6.6. Os candidatos com deficiência, convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Município de Sete Lagoas, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo;

6.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência;

6.8. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

6.9. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez;

6.10. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

7- DOS RECURSOS:

7.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e, entregues sob protocolo pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente fundamentado, constando o nome do(a) candidato(a), número da inscrição e endereço para correspondência e telefone;

7.2. O prazo para interposição de recurso será em dias úteis, nos casos de:

7.2.1. Edital (um dia útil após sua publicação);

7.2.3. Resultado (um dia útil após a publicação do resultado);

7.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão do Processo Seletivo se manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será publicada oficialmente. Não será encaminhada resposta individual ao(a) candidato(a);



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 21 de fevereiro de 2017

Número 947

7.4. O resultado de cada recurso será afixado no mural da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no mesmo local onde foi realizada a inscrição (Item 4.2).

7.5. Todos os recursos serão analisados e as alterações da ordem classificatória serão divulgadas no site: <http://www.setelagoas.mg.gov.br>, e no Diário Oficial do Município, quando da divulgação do resultado final já homologado;

7.6. Não será aceito recurso enviado por fax, correio ou qualquer outro meio;

7.7. Recurso, cujo teor desrespeite a Comissão, será sumariamente indeferido.

8 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS:

8.1. O resultado da seleção será homologado pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer e será publicação no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas: <http://www.setelagoas.mg.gov.br> e no quadro de avisos no *hall* da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG;

8.2. A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado conterà a classificação de todos os candidatos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres;

8.3. A vigência do contrato administrativo de prestação de serviço será de 22 (vinte e dois meses) para o cargo de Coordenador Pedagógico e 21 (vinte e um meses) para os cargos de Coordenador de Núcleo e Agente Social, ficando a critério da Administração Pública Municipal ser rescindido, observando as legislações pertinentes;

8.4. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

8.5. Se mais de um (a) candidato (a) obtiver a mesma pontuação na Entrevista considerar-se-á, para efeito de desempate:

8.5.1. O (a) candidato (a) com maior tempo de experiência profissional na área que concorre;

8.5.2. Persistindo o empate, terá preferência o (a) candidato (a) mais idoso (a).

9 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO:

9.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação atendendo à necessidade da Administração;

9.2. O candidato classificado poderá ser convocado para celebrar o contrato, dentro do prazo de vigência da seleção, obrigando-se a declarar por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, se aceita ou não o referido contrato. A falta de manifestação do convocado, no aludido prazo, importará em sua desistência automática, promovendo a convocação do candidato seguinte por ordem de classificação;

9.3. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado;

9.4. São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal;

c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

d) Não ser servidor da administração direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

e) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitida em Lei.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado no local da análise dos currículos;

10.2. A comissão da seleção constitui-se única instância para análise dos currículos e realização das entrevistas dos candidatos, bem como decisão sobre os mesmos;

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

10.4. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades;

10.5. Os candidatos aprovados serão convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais e dos exames médicos complementares, de caráter eliminatório;

10.6. O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato;

10.7. Quando, evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o Contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação pertinente;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 21 de fevereiro de 2017

Número 947

10.8. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado por telefone, será somente através do site da Prefeitura Municipal: <http://www.setelagoas.mg.gov.br>, ou pessoalmente, junto a Comissão responsável pela Seleção.

10.9. Os recursos destinados aos pagamentos dos candidatos aprovados e contratados serão suportados por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

10.10. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis;

10.11. Os contratos poderão ser cancelados antes mesmo do fim do Programa ora objeto deste Processo Seletivo, por interesse público ou decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

10.12. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Sete Lagoas – MG, 13 de Fevereiro de 2017.

MARCELO PIRES RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO I

Quadro de Vagas

Cargo	Qualificação	Carga Horária	Quantitativo de Vagas	Vencimento Bruto
Coordenador Pedagógico	Formação superior da área da Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer, com experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos no desenvolvimento de ações comunitárias.	40 horas semanais	01	R\$ 2.400,00
Coordenador de Núcleo	Formação superior da área da Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer, com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias.	40 horas semanais	09 + 01 (para portador de necessidades especiais)	R\$ 2.400,00
Agentes Sociais de Lazer e Esporte Recreativo:	Ensino médio completo, ter conhecimento e experiência sobre atividades que desenvolverão. Também, estudantes ou professores de educação física, ou orientado por um deles, lideranças comunitárias que já desenvolvam atividades como (capoeiristas, bailarinos, artistas plásticos, músicos, atores, enfim, educadores populares e comunitários e demais profissionais de áreas afins ao	20 horas semanais	54 + 06 (para portadores de necessidades especiais)	R\$ 750,00



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 21 de fevereiro de 2017

Número 947

	lazer e envolvidos diretamente a execução do programa)			
--	--	--	--	--

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Coordenador Pedagógico: Dialogar constantemente com o coordenador-geral do convênio; Coordenar todas as ações de planejamento pedagógico após a celebração do convênio (execução), a serem realizadas participativamente com apoio do grupo gestor; Organizar e coordenar o grupo gestor; Envolver a Entidade de Controle Social nas ações do programa; Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas e assistemáticas zelando pelo controle de frequência da equipe; Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação; Assegurar a realização da formação em serviço por meio de reuniões regulares com os coordenadores pedagógicos setoriais (quando houver), coordenadores de núcleos e agentes sociais. Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME. Monitorar cumprimento de tarefas e horários dos Coordenadores Pedagógicos Setoriais em convênios ou termos de cooperação a partir de 20 núcleos, bem como dos Coordenadores de núcleo (quando a função do coordenador setorial não existir); Planejar as ações de divulgação do programa em consonância com o estabelecido com o planejamento pedagógico; Elaborar conjuntamente com demais coordenadores pedagógicos setoriais (quando houver), de núcleo e com o coordenador geral, os relatórios de execução do convênio; Manter permanente contato com orientador pedagógico CGEPEL/SNELIS responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do convênio ou termo de cooperação.

Coordenador de Núcleo: Estar em constante contato com o Coordenador Pedagógico e Setorial quando houver; Coordenar todas as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente; Desenvolver as atividades sistemáticas (oficinas) com os beneficiados, juntamente com os agentes sociais, de acordo com as diretrizes do Programa, seguindo o planejamento pedagógico proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Organizar as inscrições, o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário; Planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo aproximadamente: 14 horas semanais de atividades sistemáticas; 04 horas para planejamento, estudos e reuniões e 02 horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, etc. (banco de horas); Monitorar a grade horária, bem como o banco de horas dos agentes sociais; Identificar em conjunto com o coordenador setorial, se houver, junto à comunidade, quais são os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada; Promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações; Encaminhar, nos casos de convênios com menos de 20 núcleos, ao Coordenador Geral e ao Grupo Gestor as demandas advindas do seu Núcleo; Participar de todas as reuniões agendadas pelo coordenador geral e pedagógico; Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME

Agentes Sociais de Lazer e Esporte Recreativo: Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas eventos do núcleo; Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do programa; Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades; Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade; Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME. Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 21 de fevereiro de 2017

Número 947

ANEXO II

Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO - PELC

Processo Seletivo para contratação temporária N.º 0001/2017

Ficha de Inscrição: N.º ____ / ____ (Comissão irá preencher)

Nome*: _____

RG*: _____ Órgão Emissor*: _____ CPF*: _____._____._____._____

Endereço: _____

Telefone Residencial: _____

Telefone Celular: _____

Email*: _____

Formação*: _____

Cargo Pretendido*: _____

Sete Lagoas- MG , _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato (a)

*preenchimento obrigatório

ANEXO III

FOLHA DE ROSTO – FIXAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 001/2017

NOME: _____

CARGO PRETENDIDO:

() COORDENADOR PEDAGÓGICO

() COORDENADOR DE NÚCLEO

() AGENTE SOCIAL

ESCOLARIDADE: _____



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 21 de fevereiro de 2017

Número 947

ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Filiação:

Nacionalidade:

Estado civil:

RG: CPF :

Endereço:

Email:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Formação:

Instituição:

Formação:

Instituição:

Formação:

Instituição:

Cursos de capacitação na área escolhida (tempo e instituição)

TEMPO DE EXPERIÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE FRACASSADO.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 012/2017 - Pregão Presencial nº 008/2017, Registro de Preços nº 005/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, torna público que o lote 11 (Chá) foi declarado FRACASSADO, haja vista que, dentre os proponentes participantes, não houve interessados em celebrar Ata de Registro de Preços junto à Administração Pública tendo como base os valores contidos na estimativa de preços. Maiores detalhes nos autos do processo. Sete Lagoas, 21 de fevereiro de 2017. Comissão Permanente de Licitação.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

EXTRATO DE LICITAÇÃO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG – CNPJ: 24.996.845/0001-47 - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017- Objeto: Aquisição de simplate WHPC 25 – substrato definido enzimático, Quanty Tray e Colilert, destinados ao setor de laboratório da autarquia, conforme especificações contidas no termo de referência nº 97/2017 que segue em anexo ao processo. Tal contratação se baseia no Art. 25, Inciso



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 21 de fevereiro de 2017

Número 947

I, da Lei 8.666/1993. Proposta pelo setor de laboratório em 06/02/2017 e ratificada pelo Diretor Presidente da Autarquia, Aluísio Barbosa Júnior, em 20/02/2017.

Sete Lagoas/MG, 20 de fevereiro de 2017

ALUÍSIO BARBOSA JÚNIOR
Diretor Presidente.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3779-7146
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>